



PROCESSO Nº 334/16

PROTOCOLO Nº 13.761.377-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 295/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ BALZANELO AGUILERA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 750/14, de 09/10/14.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 341/16 – Sued/Seed, de 08/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 08/09/15, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Tarcisa Kikuti, nº 55, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2406/14, de 02/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2014 até o final de 2018.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5672/14, de 29/10/14, pelo prazo de 18 meses, de 12/11/14 até 12/05/16.



PROCESSO N° 334/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 750/14, de 09/10/14.

Proposta de Alteração (fl. 221)

Dados Gerais do Curso

- Período de Integralização:


De: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos


Para: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl. 207)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional						
Município: Londrina						
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação a partir : 2015		
Turno: Noturno				Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas		
DISCIPLINA	SEMESTRES			hora/ aula	horas	
	1º	2º	3º			
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100,00
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100,00
3	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100,00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33,33
5	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100,00
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100,00
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100,00
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100,00
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	66,67
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100,00
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100,00
	TOTAL	20	20	20	1200	1000,00

Londrina, 08 de setembro de 2015.


Lucia Aparecida Cortez Martins
RG 1.160.215-0 - Decreto 1052/11


Roberto Giacomini
Diretor Geral
Res. 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011



PROCESSO N° 334/16

Avaliação Interna (fl. 223)

TURMA INICIADA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015

ANO	SÉRIE/SEM	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTE
2015	1°	1	37	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 208)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 08/16, de 15/01/16, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Mônica Carvalho Barbosa e Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciadas em Educação Artística e como perita Rosilei Maristéla Pereira dos Santos, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) A unidade escolar disponibiliza os seguintes materiais aos educadores e estudantes, que são: recursos tecnológicos que estão à disposição do curso; dois laboratórios de informática em ambientes separados equipados com: 14 computadores do Programa Estadual Paraná Digital, 28 computadores do Programa Federal PROINFO. A biblioteca ocupa espaço condizente às necessidades dos estudantes, com acervo específico (...).

Para garantir a segurança, a instituição dispõe de proteção por extintores, como o plano de Segurança contra Incêndio e Pânico (...) ainda não possui o Atestado de Conformidade, mas já está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...). A escola possui 09 complexos sanitários (...) 01 adaptado para alunos com necessidades educacionais especiais (...). Laboratório básico de Química (...) Matemática (...). As práticas esportivas são realizadas na quadra poliesportiva (...). Possui estrutura de acessibilidade com rampas de acesso, portas adequadas, permitindo boa mobilidade aos usuários. (...) Licença Sanitária nº 2348/15 com validade de 28/10/2015 a 28/10/2016. (...)

Em relação aos estágios a Instituição de Ensino apresentou os seguintes Termos de Convênio e Cooperação Técnica para concessão de Estágio não Obrigatório com as seguintes empresas:

- BERTIN E DRAGONETTI LTDA (...);
- Marco Antonio de Souza – COM. DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PINTURA E ELÉTRICA LTDA (...);
- DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUADRA SUL LTDA (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 02/02/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e



PROCESSO N° 334/16

Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 228).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 235)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 471/16, de 04/03/16, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 232)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 50/16, de 26/02/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 750/14, de 09/10/14, quanto ao período de integralização.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A licença da Vigilância Sanitária possui validade até 28/10/16.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 12/11/14 e por mais cinco anos, contados a partir de 12/05/16 até 12/05/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 334/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE